



LEI N.º 979, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

(Projeto de Lei n.º 049 de 25 de agosto de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 28/08/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 28/08/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de até R\$ **225.553,64** (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), criando as dotações mencionadas abaixo:

| | |
|--|-----------|
| 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0295.20131 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA – ADMINISTRAÇÃO. | |
| <u>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</u> | |
| 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS) | 9.623,75 |
| <u>3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</u> | |
| 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS) | 7.623,00 |
| SUBTOTAL | 17.246,75 |

| | |
|---|--|
| 06 SEC. MUN. DE SAÚDE | |
| 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0075.20128 ENFRENTAMENTO COVID-19 | |
| <u>3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</u> | |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. **(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)** 5.962,85

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. **(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)** 35.299,62

SUBTOTAL

41.262,47

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0297.20133 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. **(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)** 22.768,60

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. **(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)** 2.953,43

3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. **(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)** 7.195,00

SUBTOTAL

32.917,03

11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS

001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E

UNIDADES

04.122.0296.20132 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



| | |
|--|-----------|
| 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS) | 42.500,00 |
| SUBTOTAL | 42.500,00 |

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E

UNIDADES

04.122.0294.20130 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - SEC. MUN. DE OBRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

| | |
|--|-----------|
| 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS) | 91.627,39 |
| SUBTOTAL | 91.627,39 |

TOTAL **225.553,64**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS), conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 28 de agosto de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL